



RESOLUÇÃO Nº 4.195-ANTAQ, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000177/2015-94 tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Mineração Rio do Norte S.A., CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no município de Oriximiná/PA, visando o atendimento à navegação interior, notadamente embarque e desembarque de cargas, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

Publicada no DOU de 25.06.2015 seção 1

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão MT/DP nº 048/97, de 19 de fevereiro de 1997, de titularidade da empresa J. F. de Oliveira Navegação Ltda., mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.195, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000177/2015-94 tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Mineração Rio do Norte S.A., CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no município de Oriximiná/PA, visando o atendimento à navegação interior, notadamente embarque e desembarque de cargas, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.196, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000181/2015-52 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Mineração Rio do Norte S.A., CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no município de Oriximiná/PA, visando o atendimento à navegação interior, notadamente embarque e desembarque de madeiras em toras, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.197, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.002572/2011-48 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Porto do Recife S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.870/0001-11, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, por ter permitido a ocupação irregular da área denominada "Terminal Açucareiro" pelo SINDAÇUCAR - Sindicato da Indústria do Açúcar e Alcool no Estado de Pernambuco, caracterizando a prática de infração capitulada no inciso LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858/ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.198, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000292/2012-14 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar as penalidades de advertência e multa pecuniária no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, CNPJ nº 42.266.890/0001-28, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática das infrações capituladas nos incisos I, XII, XIII e XV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858/ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.199, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000180/2014-97 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Porto do Recife S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.870/0001-11, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração tipificada no inciso LI do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor, consubstanciada na omissão acerca da realização de procedimento licitatório - ou da regularização da ocupação - das áreas integrantes do Contrato de Arrendamento nº 99/015/00, firmado junto à empresa SCS Comercial e Serviços Químicos S/A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.200, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.002337/2014-19 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 385ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 001132-0, lavrado em 21 de outubro de 2014, pela Unidade Regional de Recife - URERE, em desfavor da empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0064-32, por perda de objeto, tendo em vista a celebração do Contrato de Transição com a Companhia Docas da Paraíba - Docas PB para ocupação de área correspondente a 18.344,00m² (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), localizada nas instalações do Porto Organizado de Cabedelo, restando o arquivamento do processo nº 50304.002337/2014-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.202, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002689/2011-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, CNPJ nº 02.343.132/0001-41, no valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, sendo:

I - R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), pela prática da infração tipificada no inciso LI do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor, consubstanciada no fato de permitir a exploração da área objeto do extinto Contrato de Arrendamento nº 01/89, sem instrumento contratual, desde 31 de dezembro de 1998; e

II - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela prática da infração tipificada no inciso XXVIII do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, à época em vigor, consubstanciada na não aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira do supracitado Contrato, acerca da desocupação da área do Porto de Cabedelo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a extinção contratual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.203, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000621/2015-71 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 385ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Rocha Locação Transporte e Construção Eireli - ME, CNPJ nº 19.757.864/0001-80, com sede na av. Eusébio de Queiroz, nº 4.379, sl. 08b, centro, Eusébio, CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 hp, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.205-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.204, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.001791/2014-32 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.174-ANTAQ, de 17 de abril de 2015, do empresário individual I. M. de Araújo - Transportes - ME, CNPJ nº 06.984.856/0001-25, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.205, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50303.002440/2013-98 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.056-ANTAQ, de 18 de julho de 2014, do empresário individual Jaison Pitt - ME, CNPJ nº 18.915.879/0001-67, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.206, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000630/2010-06 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve: